

Ato oficial 023/2026

De: Cláudio S. - GP-PM

Para: GP-PM - Procuradoria do Município

Data: 14/01/2026 às 11:18:51

Setores envolvidos:

GP-PM, GP

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários

Decreto Nº:*

DECRETO Nº 3.522, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Ementa::

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários, nos termos da Lei Complementar nº 1.383, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

14/01/2026

DECRETO Nº 3.522, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários, nos termos da Lei Complementar nº 1.383, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.383, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário do Município de Conceição do Rio Verde;

CONSIDERANDO especialmente o previsto no art. 257 da Lei Complementar nº 1.383/2004, que determina a atualização periódica dos valores expressos em Unidade Real constantes da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância de critérios técnicos, objetivos e transparentes para a apuração, revisão e atualização dos valores venais de imóveis, bem como de taxas, tributos e demais valores previstos na legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e avaliação dos valores de mercado referentes aos aluguéis pagos pelo Município em contratos de locação de imóveis, visando à

economicidade e à correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir comissão técnica específica para subsidiar o Poder Executivo Municipal nas matérias relacionadas à avaliação e atualização de valores tributários e contratuais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários**, com a finalidade de proceder a estudos técnicos, análises e proposições relativas à avaliação, revisão e atualização dos valores previstos na Lei Complementar nº 1.383, de 21 de dezembro de 2004, bem como à apuração dos valores de aluguéis pagos pelo Município.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários:

I – realizar estudos técnicos para apuração e revisão dos valores venais de imóveis urbanos e rurais;

II – subsidiar a elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores do Município, quando couber;

III – analisar e propor critérios para atualização monetária de tributos, taxas, contribuições e demais valores previstos no Código Tributário Municipal;

IV – acompanhar e avaliar índices oficiais de correção monetária aplicáveis à legislação tributária municipal;

V – emitir relatórios e pareceres técnicos destinados a subsidiar atos normativos do Poder Executivo;

VI – apurar e avaliar os valores de mercado dos aluguéis pagos pelo Município em contratos de locação de imóveis, emitindo parecer técnico quanto à compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado local.

Art. 3º Integram a Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários os seguintes servidores municipais:

I – **Murílio Tadeu Nogueira Martin**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, designado **Presidente da Comissão**;

II – **Dalton Santos Ferreira Fernandes**, ocupante do cargo de **Coordenador da Engenharia Civil**, designado **Secretário da Comissão**;

III – **Klemilson Benedito Garcia Paganelli**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras**, como membro.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, convocar e presidir as reuniões e representar a Comissão perante os órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, o Secretário da Comissão o substituirá automaticamente, exercendo todas as suas atribuições.

Art. 5º Compete ao Secretário da Comissão:

I – lavrar atas das reuniões;

II – organizar documentos, expedientes e registros da Comissão;

III – auxiliar o Presidente na coordenação dos trabalhos.

Art. 6º A participação dos servidores na Comissão Municipal de Avaliação e Atualização de Valores Tributários **não será remunerada**, não gerando direito a gratificação, adicional, jeton, verba indenizatória ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de outros órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 13 de janeiro de 2026.

Cristiano Henrique Custódio

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 14/01/2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FCF-37BC-0D56-8261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO (CPF 048.XXX.XXX-63) em 14/01/2026 11:39:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/0FCF-37BC-0D56-8261>